

## PUBLICADO

Extrema, 22 / 09 / 17

**Decreto nº 3.240**

**De 22 de setembro de 2017.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais


### **Decreta:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área rural especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LEITE**, brasileira, do lar, casada com Alfredo Romão Leite Neto, portadora da cédula de identidade nº 29.595.019-5, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 860.783.216-68, residentes e domiciliados no Bairro do Salto do Meio, Extrema – MG; **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da cédula de identidade nº M-3.816.208, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 788.349.026-53, residente e domiciliado no Bairro do Salto do Meio, Extrema – MG; **ELISEU APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, casado com Luzia Aparecida de Souza Santos, portador da cédula de identidade nº M-2.742.879, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 463.696.006-87, residente e domiciliados no Bairro do Salto do Meio – Extrema – MG; **MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, casada com Belmiro Gomes de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº MG-14.036.978, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 067.708.736-56, residente e domiciliados no Bairro do Salto do Meio, Extrema – MG; **ZILDA DE FÁTIMA SANTOS BARBOSA**, brasileira, lavradora, casada com João de Assis Barbosa, portadora da cédula de identidade nº MG-11.535.619, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 044.178.866-10, residente e domiciliados no Bairro do Salto do Meio – Extrema – MG; **MARIA DO CARMO DOS SANTOS MOTA**, brasileira, lavradora, casada com Otávio, Serafim da Mota, portadora da cédula de identidade nº MG-5.701.105, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 871.145.186-68, residentes e domiciliados no Bairro do Salto do





Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Meio, Extrema –MG; **BENEDITO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, casado com Suely Aparecida de Toledo Santos, portador cédula de identidade nº MG-4.975.788, expedida pela SSP/MG, CPF nº 788.476.566-72, residentes e domiciliados no Bairro do Salto do Meio, Extrema – MG; **ANA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, lavradora, divorciada, portadora da cédula de identidade nº MG-11.377.136, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 041.596.016-93, residente e domiciliada no Bairro do Salto do Meio, Extrema – MG, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliações fazem parte integrante deste Decreto:

#### **Parágrafo único – Matrícula do Registro de Imóveis nº R-5 e**

**Av-6-16.796.** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0235**, de coordenadas (Longitude: 46°14'35.590"W, Latitude 22°48'57.848"S e Altitude: 1.339,25m); situado na divisa de confrontação com o imóvel objeto da matrícula 17.100 de propriedade de Fernanda Falbo Bandeira de Mello e Sueli Maria Fonseca Richers, por cerca de arrame com o referido imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 157°07' e 46,98 m até o vértice **M-0234**, (Longitude: 46°14'34.962"W, Latitude 22°48'59.260"S e Altitude: 1.320,64 m); 155°18' e 110,78 m até o vértice **M-0233**, (Longitude: 46°14'33.368"W, Latitude 22°49'2.545"S e Altitude: 1.228,46 m); 142°25' e 46,85 m até o vértice **M-0232**, (Longitude: 46°14'32.377"W, Latitude 22°49'3.760"S e Altitude: 1.212,50 m); 142°21' e 68,70 m até o vértice **M-0231**, (Longitude: 46°14'30.921"W, Latitude 22°49'5.540"S e Altitude: 1.189,79m); 144°06' e 43,72 m até o vértice **M-0230**, (Longitude: 46°14'30.032"W, Latitude 22°49'6.698"S e Altitude: 1.161,45m); 145°20' e 62,82 m até o vértice **M-0229**, (Longitude: 46°14'28.794"W, Latitude 22°49'8.388"S e Altitude: 1.136,09 m); situado na divisa de confrontação com o imóvel objeto da matrícula R.18-755 de propriedade de Sônia Maria Canedo, por cerca de arrame com o referido imóvel e com os seguintes azimutes e distâncias: 146°26' e 73,80 m até o vértice **P-01**, (Longitude: 46°14'27.381"W, Latitude 22°49'10.399"S e Altitude: 1.111,16 m); 144°01' e 94,18 m até o vértice **P-02**, (Longitude: 46°14'25.463"W, Latitude 22°49'12.892"S e Altitude: 1.085,04 m); 147°01' e 138,33 m até o vértice **M-0189**, (Longitude: 46°14'22.856"W, Latitude 22°49'16.685"S e Altitude: 1.030,75 m); situado na divisa de confrontação com o imóvel objeto da matrícula 17.100 de propriedade de Fernanda Falbo Bandeira de Mello e Sueli Maria Fonseca Richers, por cerca de arrame, com o referido imóvel e com os seguintes azimutes e distâncias: 146°47' e 13,23 m até o vértice **M-0188**, (Longitude: 46°14'22.605"W, Latitude 22°49'17.047"S e Altitude: 1.025,59 m); 143°35' e 27,50 m até o vértice **M-0187**, (Longitude: 46°14'22.039"W, Latitude 22°49'17.771"S e Altitude: 1.015,74m); 142°44' e 5,42 m até o vértice **M-0186**, (Longitude: 46°14'21.925"W, Latitude 22°49'17.912"S e Altitude: 1.011,26 m); 151°45' e 15,29 m até o vértice **M-0185**, (Longitude: 46°14'21.675"W, Latitude 22°49'18.352"S e Altitude: 1.006,78 m); 136°40' e 3,90 m até o vértice **P-0073**, (Longitude: 46°14'21.582"W, Latitude 22°49'18.445"S e Altitude: 1.003,31 m); 116°11' e 9,61 m até o vértice **P-0072**, (Longitude: 46°14'21.281"W, Latitude 22°49'18.585"S e Altitude: 1.002,19 m); 174°39' e 7,40 m até o vértice **P-0071**, (Longitude: 46°14'21.259"W, Latitude 22°49'18.825"S e Altitude: 998,77m); 128°33' e 10,75 m até o vértice **P-0070**, (Longitude: 46°14'20.966"W, Latitude 22°49'19.045"S e Altitude: 996,42 m); 160°34' e 15,51 m até o vértice **P-0069**, (Longitude: 46°14'20.789"W, Latitude 22°49'19.522"S e Altitude: 991,03m); 184°10' e 12,95 m até o vértice **P-0068**, (Longitude: 46°14'20.826"W, Latitude 22°49'19.942"S e Altitude: 986,44 m); 192°44' e 3,63 m até o vértice **P-0067**, (Longitude: 46°14'20.855"W, Latitude 22°49'20.057"S e Altitude: 985,84 m); 158°28' e 5,31 m até o vértice **M-0184**, (Longitude: 46°14'20.788"W, Latitude 22°49'20.218"S e Altitude: 984,50 m); situado na divisa de confrontação com o imóvel objeto da matrícula R.13-755 e R.16-755 de propriedade de Sandra Regina da Silva e Maria das Graças Beserra da Penha, por cerca de arrame, com o referido imóvel e com os seguintes azimutes e distâncias: 135°50' e 28,98 m até o



vértice **P-03**, (Longitude: 46°14'20.086"W, Latitude 22°49'20.899"S e Altitude: 979,03 m); 159°25' e 15,96 m até o vértice **P-04**, (Longitude: 46°14'19.894"W, Latitude 22°49'21.387"S e Altitude: 975,60 m); situado na divisa de confrontação com o imóvel objeto da matrícula R.6-9.409 de propriedade de José Carlos Barbosa, por cerca de arrame, com o referido imóvel e deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 246°40' e 36,91m até o vértice **P-05**, (Longitude: 46°14'21.087"W, Latitude 22°49'21.853"S e Altitude: 991,92m); 239°06' e 17,18 m até o vértice **P-06**, (Longitude: 46°14'21.606"W, Latitude 22°49'22.136"S e Altitude: 1.000,96 m); 235°55' e 14,65 m até o vértice **P-07**, (Longitude: 46°14'22.034"W, Latitude 22°49'22.399"S e Altitude: 1.004,73 m); 244°37' e 4,99 m até o vértice **P-08**, (Longitude: 46°14'22.193"W, Latitude 22°49'22.468"S e Altitude: 1.005,48 m); 238°52' e 3,60 m até o vértice **P-09**, (Longitude: 46°14'22.302"W, Latitude 22°49'22.527"S e Altitude: 1.005,76m); 238°47' e 32,46 m até o vértice **P-10**, (Longitude: 46°14'23.280"W, Latitude 22°49'23.067"S e Altitude: 1.009,81 m); 240°48' e 44,72 m até o vértice **P-11**, (Longitude: 46°14'24.656"W, Latitude 22°49'23.765"S e Altitude: 1.013,96 m); 237°54' e 23,50 m até o vértice **P-12**, (Longitude: 46°14'25.358"W, Latitude 22°49'24.166"S e Altitude: 1.012,32 m); 229°10' e 55,80 m até o vértice **P-13**, (Longitude: 46°14'26.849"W, Latitude 22°49'25.341"S e Altitude: 991,64 m); 225°29' e 21,21 m até o vértice **P-14**, (Longitude: 46°14'27.384"W, Latitude 22°49'25.820"S e Altitude: 981,12 m); 220°40' e 32,21 m até o vértice **P-15**, (Longitude: 46°14'28.128"W, Latitude 22°49'26.609"S e Altitude: 997,56 m); 224°23' e 33,25 m até o vértice **P-16**, (Longitude: 46°14'28.950"W, Latitude 22°49'27.375"S e Altitude: 1.003,53m); 226°13' e 20,65 m até o vértice **P-17**, (Longitude: 46°14'29.478"W, Latitude 22°49'27.835"S e Altitude: 1.008,52 m); 231°06' e 39,28 m até o vértice **P-18**, (Longitude: 46°14'30.557"W, Latitude 22°49'28.629"S e Altitude: 1.003,32 m); 233°56' e 52,34 m até o vértice **P-19**, (Longitude: 46°14'32.050"W, Latitude 22°49'29.619"S e Altitude: 993,10 m); 229°37' e 64,83 m até o vértice **P-20**, (Longitude: 46°14'33.795"W, Latitude 22°49'30.971"S e Altitude: 999,94 m); 231°59' e 75,46 m até o vértice **P-21**, (Longitude: 46°14'35.894"W, Latitude 22°49'32.466"S e Altitude: 1.012,23 m); 231°57' e 10,04 m até o vértice **P-22**, (Longitude: 46°14'36.173"W, Latitude 22°49'32.665"S e Altitude: 1.016,42m); situado na divisa de confrontação com o imóvel objeto da matrículas 7.575, 7.576, 7.577, 7.578, 7.579 e 3.093 de propriedade de Edson Shin-Iti Shintani, por cerca de arrame, com o referido imóvel e deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 337°22' e 2,16 m até o vértice **P-23**, (Longitude: 46°14'36.202"W, Latitude 22°49'32.600"S e Altitude: 1.016,94m); 337°18' e 4,98 m até o vértice **P-24**, (Longitude: 46°14'36.268"W, Latitude 22°49'32.450"S e Altitude: 1.016,85 m); 343°59' e 25,47 m até o vértice **P-25**, (Longitude: 46°14'36.507"W, Latitude 22°49'31.652"S e Altitude: 1.018,64m); 345°06' e 44,37 m até o vértice **P-26**, (Longitude: 46°14'36.895"W, Latitude 22°49'30.255"S e Altitude: 1.025,75m); 347°11' e 71,63 m até o vértice **P-27**, (Longitude: 46°14'37.431"W, Latitude 22°49'27.980"S e Altitude: 1.047,07m); 342°56' e 52,55 m até o vértice **P-28**, (Longitude: 46°14'37.957"W, Latitude 22°49'26.342"S e Altitude: 1.058,55m); 344°47' e 85,64 m até o vértice **P-29**, (Longitude: 46°14'38.721"W, Latitude 22°49'23.649"S e Altitude: 1.088,97m); 334°44' e 52,20 m até o vértice **P-30**, (Longitude: 46°14'39.489"W, Latitude 22°49'22.108"S e Altitude: 1.110,86m); 335°25' e 85,86 m até o vértice **P-31**, (Longitude: 46°14'40.719"W, Latitude 22°49'19.559"S e Altitude: 1.139,11 m); 335°06' e 120,04 m até o vértice **P-32**, (Longitude: 46°14'42.459"W, Latitude 22°49'16.005"S e Altitude: 1.195,40m); 334°43' e 94,09 m até o vértice **P-33**, (Longitude: 46°14'43.844"W, Latitude 22°49'13.228"S e Altitude: 1.239,39m); 337°22' e 50,05 m até o vértice **P-34**, (Longitude: 46°14'44.505"W, Latitude 22°49'11.721"S e Altitude: 1.262,18 m); 323°35' e 11,66 m até o vértice **P-35**, (Longitude: 46°14'44.745"W, Latitude 22°49'11.414"S e Altitude: 1.264,07m); 315°48' e 184,62 m até o vértice **P-36**, (Longitude: 46°14'49.220"W, Latitude 22°49'7.075"S e Altitude: 1.379,10 m); situado na divisa de confrontação com o imóvel objeto da matrícula 349 de propriedade de Ivo Flavio dos Santos, por cerca de arrame com o referido imóvel e com os seguintes azimutes e distâncias: 53°02' e 19,77 m até o vértice **P-37**, (Longitude: 46°14'48.662"W, Latitude 22°49'6.692"S e Altitude: 1.373,29 m); 61°01' e 34,22m até o vértice **P-38**, (Longitude: 46°14'47.607"W, Latitude 22°49'6.162"S e Altitude: 1.368,80m); 57°57' e 32,77 m até o vértice **P-39**, (Longitude: 46°14'46.628"W, Latitude 22°49'5.604"S e Altitude: 1.361,96 m); 58°57' e 50,19 m até o vértice **P-40**, (Longitude: 46°14'45.113"W, Latitude 22°49'4.774"S e Altitude: 1.354,62 m); 44°56' e 22,12 m até o vértice **P-41**, (Longitude: 46°14'44.560"W, Latitude 22°49'4.269"S e Altitude: 1.348,57 m);





40°54' e 7,12 m até o vértice **P-42**, (Longitude: 46°14'44.395"W, Latitude 22°49'4.095"S e Altitude: 1.349,59 m); 50°43' e 8,86 m até o vértice **P-43**, (Longitude: 46°14'44.153"W, Latitude 22°49'3.915"S e Altitude: 1.349,58 m); 65°39' e 12,25 m até o vértice **P-44**, (Longitude: 46°14'43.760"W, Latitude 22°49'3.754"S e Altitude: 1.350,34m); 75°40' e 18,13 m até o vértice **P-45**, (Longitude: 46°14'43.142"W, Latitude 22°49'3.613"S e Altitude: 1.343,90m); 83°57' e 11,01 m até o vértice **P-46**, (Longitude: 46°14'42.758"W, Latitude 22°49'3.578"S e Altitude: 1.338,13m); 55°37' e 23,89 m até o vértice **P-47**, (Longitude: 46°14'42.062"W, Latitude 22°49'3.145"S e Altitude: 1.346,18 m); 48°18' e 38,44 m até o vértice **P-48**, (Longitude: 46°14'41.048"W, Latitude 22°49'2.321"S e Altitude: 1.360,16m); 40°05' e 10,48 m até o vértice **P-49**, (Longitude: 46°14'40.809"W, Latitude 22°49'2.062"S e Altitude: 1.363,53 m); 58°46' e 38,58 m até o vértice **P-50**, (Longitude: 46°14'39.646"W, Latitude 22°49'1.421"S e Altitude: 1.361,38m); 54°12' e 11,49 m até o vértice **P-51**, (Longitude: 46°14'39.317"W, Latitude 22°49'1.205"S e Altitude: 1.360,01m); 50°21' e 30,84 m até o vértice **P-52**, (Longitude: 46°14'38.479"W, Latitude 22°49'0.571"S e Altitude: 1.355,39m); 39°22' e 60,25 m até o vértice **P-53**, (Longitude: 46°14'37.125"W, Latitude 22°48'59.067"S e Altitude: 1.346,34 m); 51°33' e 41,87 m até o vértice **P-54**, (Longitude: 46°14'35.967"W, Latitude 22°48'58.230"S e Altitude: 1.339,18m); 41°57' e 15,92m até o vértice **M-0235**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com **área SGL 400.906,369m<sup>2</sup>** ou **40.0906ha** ou **16,5664 alqueires** e um **perímetro de 2.818,20m.**"

Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a 400.906,36 m<sup>2</sup> (quatrocentos mil, novecentos e seis vírgula trinta e seis metros quadrados) será destinada a ampliação do Projeto Conservador das Águas.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste decreto, será pago o valor total de R\$ 601.359,54 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o metro quadrado, preço condizente com os valores dos Laudos de Avaliações emitidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0883 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

